



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº. 81, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado de Administração, de número 052/2003, conforme Lei Estadual nº. 6226/75, e, a Emenda à Constituição Estadual nº. 20/98;

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição dos períodos de 01/03/096 a 31/12/96; de 09/02/98 a 31/12/98; de 01/06/99 a 31/12/99; e, de 14/02/00 a 31/12/00, totalizando 1.167 dias, correspondentes a 3 (três) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias, conforme requerimento da Servidora Maria Cecília de França Dezem;

CONSIDERANDO que o tempo a ser concedido beneficiará a servidora, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal, por ocasião da concessão de sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado o tempo de Contribuição, referente aos períodos de 01/03/096 a 31/12/96; de 09/02/98 a 31/12/98; de 01/06/99 a 31/12/99; e, de 14/02/00 a 31/12/00, totalizando 1.167 dias, correspondentes a 3 (três) anos, 02 (dois) meses e 12



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

(doze) dias, prestados em favor do Estado do Mato Grosso, pela servidora Maria Cecília de França Dezem, para fins previdenciários.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Jaciara, 27 de julho de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAX JOEL RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MAX JOEL RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL